

**DECISÃO DA COMISSÃO
de 14 de Dezembro de 2009
que altera a Decisão 2007/230/CE respeitante a um formulário relativo
às disposições em matéria social no domínio das actividades de
transporte rodoviário
(publicado no JO n.º 330, Série L de 16/12/2009)**

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia e o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta a Directiva 2006/22/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de Março de 2006, relativa a exigências mínimas no que respeita à execução dos Regulamentos (CEE) n.º 3820/85 e (CEE) n.º 3821/85 do Conselho, quanto às disposições sociais no domínio das actividades de transporte rodoviário e que revoga a Directiva 88/599/CEE do Conselho ⁽¹⁾, e, nomeadamente, o seu artigo 11.º, n.º 3, e o seu artigo 13.º,

Considerando o seguinte:

(1) Os registos efectuados no tacógrafo são a primeira fonte de informação nos controlos na estrada. A ausência de registos apenas se pode justificar quando, por razões objectivas, não tenha sido possível realizar registos no tacógrafo, incluindo entradas efectuadas manualmente. Em tais casos, deve ser emitida a declaração que confirme tais razões.

(2) O formulário de declaração previsto no anexo da Decisão 2007/230/CE ⁽²⁾ revelou-se insuficiente para abranger todos os casos em que é tecnicamente impossível registar as actividades de um condutor no aparelho de controlo.

(3) A fim de reforçar a eficiência e a eficácia dos controlos, efectuados pelos Estados-Membros, do cumprimento das disposições do Regulamento (CE) n.º 561/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de Março de 2006, relativo à harmonização de determinadas disposições em matéria social no domínio dos transportes rodoviários, que altera os Regulamentos (CEE) n.º 3821/85 e (CEE) n.º 2135/98 do Conselho e revoga o Regulamento (CEE) n.º 3820/85 do Conselho ⁽³⁾, o formulário deve ser alterado mediante o aditamento de novos elementos aos indicados no artigo 11.º, n.º 3, da Directiva 2006/22/CE.

(4) O formulário de declaração apenas deve ser utilizado se, por razões técnicas objectivas, os registos do tacógrafo não conseguirem demonstrar o cumprimento das disposições do Regulamento (CE) n.º 561/2006.

(5) As medidas previstas na presente decisão estão em conformidade com o parecer do comité instituído pelo artigo 18.º, n.º 1, do Regulamento (CEE) n.º 3821/85 do Conselho, de 20 de Dezembro de 1985, relativo à introdução de um aparelho de controlo no domínio dos transportes rodoviários ⁽⁴⁾,

¹ JO L 102 de 11.4.2006, p. 35.

² JO L 99 de 14.4.2007, p. 14.

³ JO L 102 de 11.4.2006, p. 1.

⁴ JO L 370 de 31.12.1985, p. 8.

ADOPTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

O texto do anexo da Decisão 2007/230/CE é substituído pelo texto do anexo da presente decisão.

Artigo 2.º

Os Estados-Membros são os destinatários da presente decisão.



Anexo

DECLARAÇÃO DE ACTIVIDADE ⁽¹⁾
[REGULAMENTO (CE) N.º 561/2006 OU AETR ⁽²⁾]

Preencher (texto dactilografado) e assinar antes de cada viagem.

Conservar juntamente com os registos originais do aparelho de controlo, sempre que necessário.

As falsas declarações constituem uma infracção

<p>Parte a preencher pela empresa</p> <p>1. Nome da empresa:</p> <p>2. Morada, código postal, localidade, país:</p> <p>3. Número de telefone (incluindo o prefixo internacional):</p> <p>4. Número de fax (incluindo o prefixo internacional):</p> <p>5. Endereço de correio electrónico:</p> <p>Eu, abaixo assinado:</p> <p>6. Apelido e nome:</p> <p>7. Funções na empresa:</p> <p>declaro que o condutor:</p> <p>8. Apelido e nome:</p> <p>9. Data de nascimento (dia/mês/ano):</p> <p>10. Número de carta de condução, de bilhete de identidade ou de passaporte:</p> <p>11. que começou a trabalhar na empresa em (dia/mês/ano):</p> <p>no período:</p> <p>12. de (hora/dia/mês/ano):</p> <p>13. até (hora/dia/mês/ano):</p> <p>14. <input type="checkbox"/> estava de baixa por doença (*)</p> <p>15. <input type="checkbox"/> gozava férias anuais (*)</p> <p>16. <input type="checkbox"/> gozava de baixa ou de um período de repouso (*)</p> <p>17. <input type="checkbox"/> conduzia um veículo não abrangido pelo Regulamento (CE) n.º 561/2006 ou pelo AETR (*)</p> <p>18. <input type="checkbox"/> realizava outras actividades profissionais distintas da condução (*)</p> <p>19. <input type="checkbox"/> estava disponível (*)</p> <p>20. Localidade: Data:</p> <p>Assinatura</p>

21. Eu, abaixo assinado, o condutor, confirmo que, no período acima mencionado, não conduzi nenhum veículo abrangido pelo âmbito de aplicação do Regulamento (CE) n.º 561/2006 ou pelo AETR.

22. Localidade: Data:

Assinatura do condutor

⁽¹⁾ A versão electrónica e pronta a imprimir do presente formulário está disponível no seguinte endereço: <http://ec.europa.eu>

⁽²⁾ Acordo Europeu relativo ao Trabalho das Tripulações de Veículos que Efectuam Transportes Rodoviários Internacionais.

(*) Escolha apenas uma casa.